



Proc. Administrativo 2.059/2025

De: MARIZA P. - GAB-CTIP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/11/2025 às 13:23:22

Setores envolvidos:

GAB-CTIP, SEGF, GAB, SEGF-CONT, GAB-PJ, GAB-PJ-A, SEGF-C

Aditivo Termo de Fomento - APAE Schroeder

Aditamento de Contrato de: (Acréscimo de Valor e Prazo)

Orgão/Unidade: MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Convênio Original: Termo de Colaboração

Número/Ano	Assinado em	Vigência Até	Valor Inicial	Obs
01/2024	15/05/2024	31/12/2024	R\$ 180.000,00	

Contrato Aditivos:

Número/Ano	Assinado em	Vigência Até	Valor Inicial	Obs
11/2024	18/12/2024	31/12/2025	R\$ 261.000,00	
08/2025	06/11/2025	31/12/2025	R\$ 60.000,00	

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER – APAE SCHROEDER

Quem assina pela Empresa: EDARLISE APARECIDA TOMASELLI ISRAEL

Objeto: Melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla do Município de Schroeder.

Justificativa do Aditivo: Desde o início dos atendimentos, em 30 de julho de 2024, a APAE vem garantindo serviços especializados e continuados, de forma articulada entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme as diretrizes do SUAS e da Lei nº 8.742/1993.

Para o exercício de 2026, a entidade manterá a mesma equipe técnica, não havendo ampliação de quadro funcional, porém com maior comprometimento orçamentário com a folha de pagamento e os encargos trabalhistas, em razão de:

- o reajuste anual de 6% referente ao dissídio da categoria profissional, e
- a ausência temporária do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que impede a isenção das contribuições patronais, com protocolo de solicitação nº 308796.1507406/2025, datado de 17 de outubro de 2025.

Dessa forma, o valor de R\$ 11.000,00, originalmente previsto na rubrica de material de consumo, foi revertido para

despesas com pessoal, de forma transparente e técnica, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e a continuidade dos atendimentos.

Os recursos financeiros, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), serão aplicados exclusivamente em despesas com pessoal (salários, encargos sociais, férias e 13º salário), assegurando a manutenção da equipe e a execução ininterrupta do serviço de Proteção Social Especial.

A prestação de contas será encaminhada mensalmente ao Município, com o detalhamento da aplicação dos recursos e os comprovantes das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Havendo saldo, este poderá ser utilizado nos meses subsequentes, desde que para a mesma finalidade.

Por fim, destaca-se que, para o segundo semestre de 2026, está prevista a formalização de uma nova parceria por meio de aditivo financeiro com o Poder Municipal, tendo em vista a ampliação da capacidade de atendimento, considerando a transferência de usuários da APAE de Jaraguá do Sul para a APAE de Schroeder, podendo ser realizada antes desse prazo, a partir da efetivação da parceria de convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

Valor do Aditivo: R\$ 270.000,00

Observações Diversas: -

Vínculo externo: [Protocolo 7.358/2025 - Solicitação ao Gabinete do Prefeito \(Schroeder Apae - Sc\)](#)

*Se for multi-entidade, anexar tabela de itens por entidade.

*Quando requerimento da empresa vier por protocolo, deve ser vinculado através do #protocolo

*Se necessário pode ser acrescentado linhas nos contrato aditivos

—
Mariza Piske

Gestora de Transparéncia e Integridade Pública

Anexos:

ATA_ELECAO_E_POSSE_DIRETORIA_2023_A_2025.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CNPJ.pdf

DOCUMENTO_PRESIDENTE.pdf

ESTATUTO_APAAE_SCHROEDER.pdf

N_22_CONVENIO_PREFEITURA.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_2026_Repassa_Municipio.pdf

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER

1 Aos sete dias do mês de março do ano de 2023, às 19 horas, na Rua Marechal Castelo
2 Branco, nº 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000,
3 reuniram-se os associados especiais e os contribuintes, presenças devidamente
4 registradas em lista anexa, para deliberarem quanto a seguinte pauta: 1) Deliberação e
5 homologação das orientações eleitorais da Federação Nacional das APAES, 2)
6 Interrupção do mandato da atual diretoria, 3) Eleição da nova diretoria 2023/2025, 4)
7 Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE
8 Schroeder, conforme edital de convocação disponibilizado através de mural e aplicativos
9 de mensagens, a Presidente em exercício, Sra. Queli Mariana Melchiorreto Luciani,
10 secretariada pela Sra. Silvânia Ferreira, após constatar a presença dos associados
11 especiais e os contribuintes, declarou regularmente instalada a presente Assembleia
12 Geral Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder. Na sequência, a
13 Presidente explanou sobre as orientações eleitorais encaminhadas pela Federação
14 Nacional e Estadual das APAES acerca da realização da eleição de diretorias de forma
15 unificada em todos os estados da federação, razão pela qual é necessário a interrupção
16 e realização de nova eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e
17 Conselho Fiscal para exercício do mandato de 3 (três) anos, e no caso da APAE
18 Schroeder, para o período restante de 07/03/2023 a 31/12/2025. Colocado em discussão,
19 e, tendo em vista tratar-se de orientação geral e igualitária a todas as APAES restou
20 homologada a interrupção do atual mandato, sendo necessário a eleição da nova
21 Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Na sequência, foi
22 realizada a eleição da Diretoria Executiva, com a seguinte composição: **DIRETORIA**
23 **EXECUTIVA:** **Presidente:** EDARLISE APARECIDA TOMASELLI ISRAEL brasileira,
24 casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 821.165.049-53 e portadora do RG nº
25 19822715, residente e domiciliada na Rua Joinville, nº 620, Duas Mamas, Schroeder,
26 CEP 89275-000; **Vice-Presidente:** SILVANIA FERREIRA, brasileira, casada, assistente
27 social, inscrita no CPF sob nº 990.892.979-87 e portadora do RG nº 3411087, residente
28 e domiciliada na Rua Luiza Maske, nº 83 - Centro Norte, Schroeder, CEP 89275-000;
29 **Primeira Secretária:** TEILA SARITA TOMASELLI, brasileira, solteira, recepcionista,
30 inscrita no CPF sob nº 042.555.959-92 e portadora do RG nº 4532956, residente e
31 domiciliada na Tifa Silvado, nº 1273, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP
32 89275-000; **Segunda Secretária:** CARINA APARECIDA BYCZKOVSKI GIRARDI,
33 brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 044.074.559-42 e portadora do

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000



APAE
Schröeder-SC



34 RG nº 84159085, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 384, Rio
35 Hern, Schröeder, CEP 89275-000; **Primeira Tesoureira:** DARLI BERNARDI, brasileira,
36 casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 573.530.359-04 e portadora do RG nº
37 646444, residente e domiciliada na Rua Valentin Zoz, nº 353, Centro, Schröeder, CEP
38 89275-000; **Segundo Tesoureiro:** FABIO ALCEU KRONBAUER, brasileiro, casado,
39 professor, inscrito no CPF sob nº 009.342.780-83 e portador do RG nº 5596545,
40 residente e domiciliado na Rua Bartira Hertel, nº 125, Rio Hern, Schröeder, CEP 89275-
41 000; **Diretor de Patrimônio:** VANDECIR BRIDAROLLI, brasileiro, casado,
42 Comerciante, inscrito no CPF sob nº 891.940.399-68 e portador do RG nº 29884144,
43 residente e domiciliado na Rua Guilherme Zastrow, nº 292, Sossego, Schröeder, CEP
44 89275-000; **Diretor Social:** ROSEMIR ROBERTO PAULI, brasileiro, casado, operador
45 de máquina, inscrito no CPF sob nº 891.940.399-68 e portador do RG nº 29884144,
46 residente e domiciliado na Rua Guilherme Zastrow, nº 292, Sossego, Schröeder, CEP
47 89275-000; **Conselho de Administração:** CLEITON FRIEDEMANN, brasileiro, casado,
48 pastor, inscrito no CPF sob nº 005.539.659-30 e portador do RG nº 48460591, residente
49 e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3339, Centro, Schröeder, CEP
50 89275-000; JULIO CESAR ZATELLI, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob
51 nº 003.527.839-07 e portador do RG nº 3440250, residente e domiciliado na Rua
52 Francisco Weiss, nº 74, Centro, Schröeder, CEP 89275-000; TANIA MARA JAHN
53 LANGE, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 612.843.519-04 e
54 portadora do RG nº 1009506, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 231, Centro,
55 Schröeder, CEP 89275-000; IRACEMA ZOZ KONRAD, brasileira, viúva, do lar, inscrita
56 no CPF sob nº 797.198.058-00 e portadora do RG nº 1.982.260, residente e domiciliada
57 na Estrada Bracinho, nº 11.267, Bracinho, Schröeder, CEP 89275-000; VALERIA BRITO
58 LOPES, brasileira, casada, costureira, inscrita no CPF sob nº 051.090.809-84 e
59 portadora do RG nº 93210174, residente e domiciliada na Rua Carlos Zerbin, nº 219,
60 Rio Hern, Schröeder, CEP 89275-000; **Conselho Fiscal Efetivo:** ADEMIR BRUCH,
61 brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 484.095.029-68 e portador do RG
62 nº 1.583.238, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 511, Centro Norte,
63 Schröeder, CEP 89275-000; MARILENE VOIGT, brasileira, solteira, gerente
64 administrativo, inscrita no CPF sob nº 023.150.319-90 e portadora do RG nº
65 21C3231934, residente e domiciliada na Estrada Duas Mamas, nº 49758, Duas Mamas,
66 Schröeder, CEP 89275-000; MELANI ZELFELD, brasileira, solteira, professora, inscrita
67 no CPF sob nº 026.276.879-80 e portadora do RG nº 3817484, residente e domiciliada
68 na Estrada Duas Mamas, nº 4975, Duas Mamas, Schröeder, CEP 89275-000; **Conselho
69 Fiscal Suplente:** ADEMAR PISKE, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob
70 nº 247.157.199-91 e portador do RG nº 544.909, residente e domiciliado na Rua
71 Marechal Castelo Branco, nº 4738, Centro, Schröeder, CEP 89275-000; ANDRÉIA

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schröeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000

K J. B.

2



APAE
Schroeder-SC



72 CRISTINA ROSA, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF sob nº 085.308.529-31
73 e portadora do RG nº 5344008, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 252,
74 Schroeder 1, Schroeder, CEP 89275-000; JAQUELINE JUNKES EURICH, brasileira,
75 casada, coordenadora pedagógica, inscrita no CPF sob nº 056.463.889-70 e portadora
76 do RG nº 4532411, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Tomaselli, nº 1115, Duas
77 Mamas, Schroeder, CEP 89275-000. A Chapa foi eleita por aclamação, tendo, em ato
78 contínuo, sido empossada. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para
79 quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, agradeceu a presença de
80 todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, eu,
81 Silvana Ferreira, secretária, lavrei a presente ata, abaixo devidamente assinada.

Composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal com
mandato interrompido:

QUELI MARIANA MELCHIORETTO
LUCIANI
Presidente

SILVANIA FERREIRA
Primeira Secretária

DARLI BERNARDI
Primeira Tesoureira

EDARLISE APARECIDA TOMASELLI
Diretor de Patrimônio

CLEITON FRIEDEMANN
Conselho de Administração

TANIA MARA JAHN LANGE
Conselho de Administração

MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS
Vice-presidente

GABRIELLE DERETTILOFY DA SILVA
Segunda Secretária

FABIO ALCEU KRONBAUER;
Segundo Tesoureiro

ROSEMIR ROBERTO PAULI
Diretor Social

JULIO CESAR ZATELLI
Conselho de Administração

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Conselho de Administração

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000



APAE
Schroeder- sc


SILVIA LEOPOLDO
Conselho de Administração

29
ADEMIR BRUCH
Conselho Fiscal Efetivo

Conselho Fiscal Efetivo

Andréia Cristina Rosa
ANDRÉIA CRISTINA ROSA
Conselho Fiscal Suplente

**ARINA APARECIDA BYCZKOVSKI
GIRARDI**
Conselho de Administração

Mariene Voigt
MARILENE VOIGT
Conselho Fiscal Efetivo


ADEMAR PISKE
Conselho Fiscal Suplente

JAQUELINE JUNKES EURICH
Conselho Fiscal Suplente

Composição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal – 2023/2025

Edarise Tomaselli Israel
EDARISE APARECIDA TOMASELLI
ISRAEL
Presidente


SILVANIA FERREIRA
Vice-presidente

Teila S. Tomaselli
TEILA SARITA TOMASELLI
Primeira Secretária

Primeira Secretaria

DARLI BERNARDI
Primeira Tesoureira

Vander Bridarolli
VANDECIR BRIDAROLLI
Diretor de Patrimônio

Carina Ap=Byczkovski Girardi
CARINA APARECIDA BYCZKOVSKI
GIRARDI
Segunda Secretaria

~~FABIO ALCEU KRONBAUER;~~
~~Segundo Tesoureiro~~

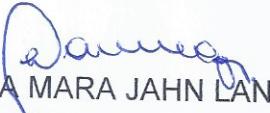
ROSEMIR ROBERTO PAULI
Diretor Social

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000

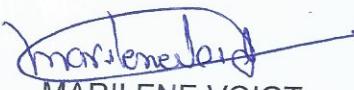


APAE
Schroeder-SC


CLEITON FRIEDEMANN
Conselho de Administração

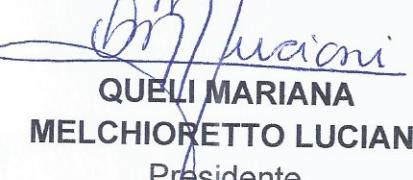

TANIA MARA JAHN LANGE
Conselho de Administração

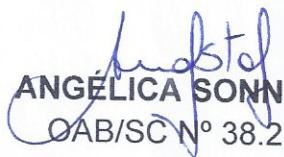

VALERIA BRITO LOPES
Conselho de Administração


MARILENE VOIGT
Conselho Fiscal Efetivo


ADEMAR PISKE
Conselho Fiscal Suplente


JAQUELINE JUNKES EURICH
Conselho Fiscal Suplente

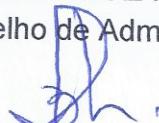

QUELI MARIANA
MELCHIORETTO LUCIANI
Presidente


ANGÉLICA SONNTAG
OAB/SC Nº 38.251


JULIO CESAR ZATELLI

Conselho de Administração

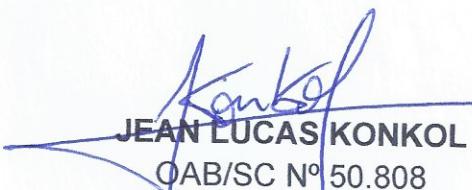

IRACEMA ZOZ KONRAD
Conselho de Administração


ADEMIR BRUCH
Conselho Fiscal Efetivo


MELANI ZELFELD
Conselho Fiscal Efetivo


ANDRÉIA CRISTINA ROSA
Conselho Fiscal Suplente


SILVANIA FERREIRA
SECRETARIA


JEAN LUCAS KONKOL
OAB/SC Nº 50.808

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000



Estado de Santa Catarina

RTD & RCPJ de Guaramirim - SC

FRANCIELE BEATRIZ RAU - Interina

R.Romeu Butschardt, 44, Guaramirim - SC, 89270-000 - (47) 3373-2027

contato@rcpenguaramirim.com.br

3ª AVERBACAO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Guaramirim

SC

Protocolo: 005051 Data: 24/05/2023 Livro: 0012 Folha: 255

Registro: 005775 Data: 24/05/2023 Livro: A-064 Folha: 122

Registro Origem: 005428 Data: 07/10/2021 Livro: A-059 Folha: 039

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA - GESTÃO 2023/2025 -

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,22, Arquivamento: R\$

24,18, ISS: R\$ 2,66 - Total R\$ 165,88 - Recibo nº: 110753

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTG82960-RRWV

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doc. f.º, Guaramirim - 24 de maio de 2023

ALESSANDRA AMORIM SANTOS LEMUNY Oficial Substituto

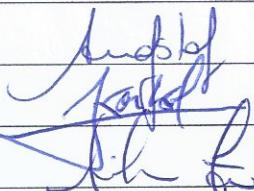
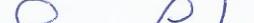




LISTA DE PRESENÇA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder – APAE Schroeder.

Lista de presença referente a Assembleia de eleição da nova diretoria executiva, conselho fiscal e conselho de administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Schroeder, realizada aos sete dias do mês de março de 2023, às 19h, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000.

	NOME COMPLETO LEGÍVEL	CPF	ASSINATURA
001	Josélio Sombag	055.464.059-86	
002	Jean Ulrich Kunkel	084.626.419-61	
003	Silvana Ferreira	990.892.979-87	
004	Teila S. Tomaselli	042.555.959-92	
005	Silvana Schmid	599.198.059-00	
006	Julio Cesar Toldo	003.527.839-07	
007	Vandeanir Brizanelli	781.617.119-68	
008	Carina Ap= B. Girardi	044.074.559-42	
009	Melani Geefeld	026.276.879-80	
010	Quelli Mariana M. Luciani	566.221.639-87	
011	Silvio Beopoldo	053.090.809-84	
012	Andrea Cristina Rose	085.308.529-31	
013	Ademir Bruch	484.095.029-68	
014	Marilene Voigt	023.150.319-90	
015	Daniele Moreira Fahnhaege	612.843.519-04	
016	Ticodimf.	0366107922	
017	Heitor Fiedermann	005.539.659-30	
018	Gabriel Dotti Loffelholz	06199638913	
019	ADEMAR PIKE	247.157.199-91	
020	Fabio Alenc Kronbauer	009.342.780.83	

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000



APAE
Schroeder-SC



021	Isaquele J. Cunha	05646388970	Isaquele
022	Valéria Brito Lopes	060740279-27	Valéria
023	Rosânia Reis Poul	691940399/68	Rosânia
024	Márcio Meira	04035664952	Márcio Meira
025	Edvalimber P. Melo	821.165.24953	Edvalimber
026			
027			
028			
029			
030			
031			
032			
033			
034			
035			
036			
037			
038			
039			
040			
041			
042			
043			
044			
045			
046			

Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 3º andar, Sala 05, Centro, Schroeder,
Santa Catarina, CEP 89275-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER**
CNPJ/CPF: **43.980.751/0001-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140345206407**
Data de emissão: **17/10/2025 15:43:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/10/2025 15:43:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE
SCHROEDER**
CNPJ: 43.980.751/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:25 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **49FD.615C.EA8E.4262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.980.751/0001-24

**Razão
Social:** 43980751

Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101006416258439304

Informação obtida em 20/10/2025 16:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCI DE SCHROEDER-APAE SCHROE CNPJ: 43980751000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23253 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCI DE SCHROEDER-APAE SCHROE
Endereço: Estrada DUAS MAMAS, 1720 - Bairro DUAS MAMAS - Bloco 0 - Apto. 0 - CEP 89.275-000

Código de Controle

CWWRS6BYTYYI9XW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.schroeder.sc.gov.br>

Schroeder (SC), 09 de Setembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER – APAE SCHROEDER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.980.751/0001-24

Certidão nº: 63252759/2025

Expedição: 22/10/2025, às 13:49:04

Validade: 20/04/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER – APAE SCHROEDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.980.751/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.980.751/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DUAS MAMAS	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.275-000	BAIRRO/DISTRITO DUAS MAMAS	MUNICÍPIO SCHROEDER	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAESCHROEDER@APAESC.ORG.BR	TELEFONE (47) 9652-4138		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025 às 09:35:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SCHROEDER – CNPJ 43.980.751/0001-24

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, os associados especiais e os contribuintes da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Schroeder - Apae Schroeder reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024, conforme declaração em anexo. Após ser deliberado, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto da APAE Schroeder na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SCHROEDER

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Schroeder - Apae Schroeder, fundada em Assembleia realizada em 28 de setembro de 2021 na cidade de Schroeder, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Schroeder é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Estrada Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, e foro no município de Schroeder, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Schroeder tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Schroeder adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

Página 1 de 31



das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Schroeder, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

Página 2 de 31

socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

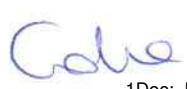
XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Schroeder integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Página 5 de 31



nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Schroeder é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000





V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

na condição de associados, exceto quando se enquadrem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos intervenientes todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III **Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae**

Seção I **Da Organização**

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI **Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º – As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º – Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Página 20 de 31

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII **Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva**

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Página 22 de 31

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Página 23 de 31

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000





mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV **Da Procuradoria Jurídica**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Página 26 de 31

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V **Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas**

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será realizada na sede da Apae, localizada na Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



Página 28 de 31

Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII **Disposições Gerais**

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§ 1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000





Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Schroeder/SC, 31 de outubro de 2024.

Edarilise Tomazelli
EDARILISE APARECIDA TOMASELLI ISRAEL

Presidente

Jean Lucas Konkol
JEAN LUCAS KONKOL

Procurador Jurídico
OAB/SC Nº 50.808

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

Ofício Nº 22/2025

Schroeder/SC, 07 de novembro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Schroeder

Assunto: Encaminhamento do Plano de Trabalho para Convênio 2026 com a APAE de Schroeder/SC.

Prezados Senhores,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Schroeder, por meio deste, encaminha o Plano de Trabalho para a formalização do convênio com esta Prefeitura, referente ao ano de 2026. O valor global estimado para execução do referido plano totaliza **R\$ 270.000,00**, sendo distribuído da seguinte forma:

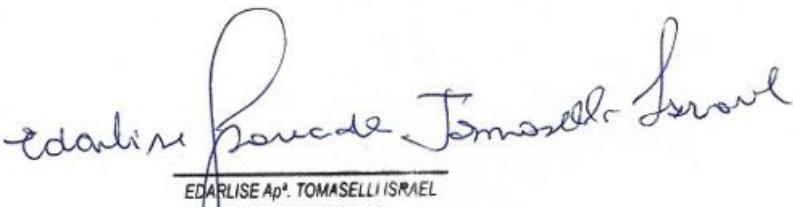
- **R\$ 270.000,00** destinados ao pagamento de folha e encargos salariais;

O referido Plano de Trabalho foi elaborado considerando a capacidade de atendimento prevista para o ano de 2026, incluindo até julho a manutenção de 32 crianças no Programa de Estimulação Precoce. A partir de julho de 2026, prevê-se a possibilidade de transferência dos 62 usuários atualmente matriculados na APAE de Jaraguá do Sul para a unidade de Schroeder, ampliando o atendimento no município, podendo ser antecipado esta transferência.

Destacamos ainda a importância de que, em caso de eventuais sobras no montante do recurso repassado, seja previsto o procedimento para a devolução do valor ao término do convênio, garantindo assim a adequada gestão dos recursos públicos. Ressalta-se também que, dentro do convênio, os repasses devem ser realizados mensalmente, conforme plano de trabalho, acompanhados de prestações de contas mensais, sendo que eventuais sobras acumuladas deverão ser devidamente identificadas e devolvidas ao final do ano.

Agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


EDARILISE Apº. TOMASELLI ISRAEL
CPF: 821.165.049-53
PRESIDENTE APAE SCHROEDER-SC

43.980.751/0001-24
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Estrada Duas Mamas, 1720
Bairro Duas Mamas - CEP 89275-000
Schroeder-SC

**PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO
SCHROEDER 2026**

DADOS CADASTRAIS

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Schroeder		2- CNPJ 43.980.751/0001-24	
3- ENDEREÇO Estrada Duas Mamas, 1.720		4- BAIRRO Duas Mamas	
6- UF SC	7- CEP 89.275-000	8- DDD/TELEFONE (47) 3055-8100	9- OBJETO SOCIAL Associação s/ fins lucrativos
10- E-MAIL apaeschroeder@apaesc.org.br			
11- BANCO Banco do Brasil		12- C/CORRENTE 12575-0	13- AGÊNCIA 5410-0
15- NOME DO RESPONSÁVEL Edarlise Aparecida Tomaselli Israel		16- CPF 821.165.049-53	
17- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 19.822.715/SSP/ SC	18- CARGO Presidente	19- FUNÇÃO Presidente	20- MATRÍCULA -
21- ENDEREÇO Rua Joinville, nº 620 - Duas Mamas - Schroeder		22- CEP 89275-000	
23- TELEFONE (47) 3374-1926 - 9 8849-7225		24- E-MAIL linersul.financeiro@gmail.com	

DESCRÍÇÃO DO ATENDIMENTO

1- TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO: Serviços de ação continuada para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Transtorno do Espectro Autista e Atraso Global do Desenvolvimento e fatores de risco associados.	2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
--	--

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este plano de trabalho tem como objetivo contribuir na implantação, implementação e manutenção para os serviços de ação continuada, oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Atraso Global do Desenvolvimento – AGD e fatores de risco associados do município de Schroeder.
--

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Schroeder/SC é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 2021, com a missão de defender

direitos e promover a inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e fatores de risco associados.

A entidade está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), integrando a Rede Socioassistencial do município, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A APAE de Schroeder oferece serviços gratuitos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia e à inclusão social. Atualmente, **atende 32 crianças no Programa de Estimulação Precoce (0 a 6 anos)**, assegurando acompanhamento socioassistencial, pedagógico e terapêutico por equipe multiprofissional.

Desde o início dos atendimentos, em 30 de julho de 2024, a APAE vem garantindo serviços especializados e continuados, de forma articulada entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme as diretrizes do SUAS e da Lei nº 8.742/1993.

Para o exercício de 2026, a entidade manterá a mesma equipe técnica, não havendo ampliação de quadro funcional, porém com maior comprometimento orçamentário com a folha de pagamento e os encargos trabalhistas, em razão de:

- o reajuste anual de 6% referente ao dissídio da categoria profissional, e
- a ausência temporária do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que impede a isenção das contribuições patronais, com protocolo de solicitação nº 308796.1507406/2025, datado de 17 de outubro de 2025.

Dessa forma, o valor de R\$ 11.000,00, originalmente previsto na rubrica de material de consumo, foi revertido para despesas com pessoal, de forma transparente e técnica, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e a continuidade dos atendimentos.

Os recursos financeiros, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), serão aplicados exclusivamente em despesas com pessoal (salários, encargos sociais, férias e 13º salário), assegurando a manutenção da equipe e a execução ininterrupta do serviço de Proteção Social Especial.

A prestação de contas será encaminhada mensalmente ao Município, com o detalhamento da aplicação dos recursos e os comprovantes das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. Havendo saldo, este poderá ser utilizado nos meses subsequentes, desde que para a mesma finalidade.

Por fim, destaca-se que, para o segundo semestre de 2026, está prevista a formalização de uma nova parceria por meio de aditivo financeiro com o Poder Municipal, tendo em vista a ampliação da capacidade de atendimento, considerando a transferência de usuários da APAE de Jaraguá do Sul para a APAE de Schroeder, podendo ser realizada antes desse prazo, a partir da efetivação da parceria de convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

5- QUADRO CAPACIDADE A SER INSTALADA

ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ETC.

Recursos Humanos		
Função	Quantidade	Carga Horária Semanal
DIRETORA	01	40 horas
PEDAGOGA (cedida pelo município)	02	40 horas
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 horas
PISICÓLOGO	01	36 horas
ZELADORA	01	44 horas
JOVEM APRENDIZ (cedida CIEE)	01	20 horas
TOTAL	06	

Estrutura Física	
Ambiente	Quantidade
Almoxarifado	01
Banheiros	14
Brinquedoteca	01
Cozinha	01
Depósito de Material	02
Dispensa de Alimentos	01
Estacionamento (interno e externo)	01
Lavabo	01
Lavanderia	01
Patio	01
Recepção	01
Refeitório	01
Sala Administrativa	04
Sala de Atendimento	16
Sala de Panificação	01
Sala de Voluntários	01
Total	44

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL				
Nº	DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Despesas com pessoal (salários, encargos, 13º, férias, rescisões)	Total previsto para o ano	Conforme Cronograma de desembolso	R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 270.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA 2026						
META	01/01/2026	01/02/2026	01/03/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/06/2026
Despesas com pessoal (salários, encargos, 13º, férias, rescisões)	28.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL	28.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA 2026						
META	01/07/2026	01/08/2026	01/09/2026	01/10/2026	01/11/2026	01/12/2026
Despesas com pessoal (salários, encargos, 13º, férias, rescisões)	30.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	11.000,00
TOTAL	30.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	11.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, perante a prefeitura municipal de Schroeder/SC, que inexiste qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência junto a fazenda municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações sob forma de convênio, e peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolvimento do presente plano de trabalho.

Schroeder, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 EDARLISE APARECIDA TOMASELLI ISRAEL
 Data: 04/11/2025 17:01:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPONENTE
 Edarlise Aparecida Tomaselli Israel
 Presidente da APAE Schroeder